ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 2.817 **DE, 26 de NOVEMBRO DE 2009.**

ALTERA O § 1º DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 2.813, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009 (ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ-RJ; PARA O EXERCÍCIO DE 2010).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – O § 1º do Artigo 4º da Lei nº 2.813, de 10 de Novembro de 2009 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaguaí-RJ), passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º -

§ 1º – O valor correto da Câmara Municipal de Itaguaí, será estipulado até o fim do mês de Janeiro de 2010, após verificado a arrecadação efetivamente realizada de 1º de Janeiro de 2009 à 31 de Dezembro de 2009, adequando-se para mais ou para menos para o exercício de 2010, a alíquota do repasse para o Poder Legislativo será de 6%(seis por cento).

ART. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 27 de novembro 2009

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO

Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento.